



TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Qualificação da Convenente	
Universidade Federal do Ceará	CNPJ: 07.272.636/0001-31
Endereço: Avenida da Universidade, 2853, Benfica	CEP: 60.020-120
Cidade/UF: Fortaleza/CE	Fone/Fax: (85) 33667413
Responsável: Profa. Dra. Márcia Maria Tavares Machado	Função: Pró-Reitora de Extensão

Qualificação da Conveniada	
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ-COREN/CE	
Endereço: Rua Mario Mamede 609	Bairro: Fátima
CNPJ: 06.572.788/0001-97	CEP: 60.4150-000
Cidade/UF: Fortaleza/CE	Fone/Fax: 3105.7850 – 3105.7864
E-mail: coren.cesecretaria@gmail.com	
Representante legal: Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias	Cargo: presidente

1. Fundamento legal: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CEPE nº 32, de 30 de outubro de 2009 e Portaria 123/2018/GR/UFC, de 31 de agosto de 2018.

2. Do Objetivo do Estágio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a Convenente e a Conveniada; proporcionar estágio supervisionado, nas modalidades de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará e propiciar oportunidade para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação do estagiário

3. Das Atribuições da Convenente:


CLÁUSULA SEGUNDA - Compete à Convenente:

- Divulgar vagas de estágios encaminhadas pela Conveniada;
- Designar Professor Orientador para acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- Apreciar as avaliações periódicas das atividades de estágio elaboradas e encaminhadas pela Conveniada e pelo estagiário;
- Firmar, com a Conveniada e o(a) educando(a), em cada caso, os Termos de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades, para que, somente então, possam ser iniciadas as atividades de estágio;
- No caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV, do artigo 9º da Lei nº 11.788/08, poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.
- Informar à Conveniada, mediante solicitação, a situação acadêmica do aluno que possa impedir a continuidade do estágio, tal como trancamento, abandono e conclusão do curso.

4. Das Atribuições da Conveniada:

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete à Conveniada:

- Disponibilizar vaga de estágio, de acordo com sua oportunidade e conveniência, em áreas de interesse dos alunos matriculados nos cursos de graduação da Convenente;
- Elaborar e encaminhar para a Convenente o Termo de Compromisso de estágio e o Plano de Atividades compatível com o curso de graduação no qual o aluno é matriculado;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Proporcionar condições de acompanhamento do aluno estagiário pelo Professor Orientador;
- No caso de estágio não obrigatório, deverá conceder bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio transporte conforme o Art. 12 da Lei nº 11.788/08;
- Deverá assegurar o recesso aos estagiários, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares nos termos do Art. 13 da Lei nº 11.788/08;
- No caso de estágio não obrigatório, realizar, obrigatoriamente, em favor dos estagiários, seguro contra acidentes pessoais, conforme preconizado no inciso IV, do Art. 9º, da Lei nº 11.788/08;

Recebido em: 02/09/19
Por: 
Agência de Estágios da
UFC/Prex



- h) O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Conveniada, conforme determina o Art. 3º da Lei nº 11.788/08;
- i) Por ocasião do encerramento do estágio, entregar termo de realização com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- j) Em caso de desligamento do estagiário durante a vigência do Termo de Compromisso, informar através de rescisão a data do encerramento do estágio;
- k) Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) Enviar, à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades;
- m) A Conveniada poderá solicitar, a qualquer tempo, o desligamento e/ou a substituição de estagiários, nos casos previstos na legislação vigente, dando ciência da ocorrência à Conveniente.
- n) Certificar-se de que a Universidade Federal do Ceará foi cientificada acerca das condições do estágio, exigindo, em todos os documentos pertinentes à relação, tais como termos de compromisso, termos aditivos, termos de rescisão, relatórios de atividades e termos de realização, a assinatura dos servidores da Agência de Estágios da UFC, uma vez que apenas estes detêm competência para representar a instituição de ensino nas questões concernentes a estágios.

5. Das Disposições Gerais:

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este convênio será rescindido automaticamente, por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável. Poderá ainda ser rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, que deverá comunicar à outra por escrito com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem prejuízo dos estágios em curso, ficando as pendências definidas em Termo de Encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – Os atos necessários à efetiva execução deste Convênio serão praticados por intermédio dos representados da Conveniente ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Conveniente publicará, com condição de eficácia, o extrato do presente convênio no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito como competente o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias oriundas deste convênio.

6. Plano de Trabalho De Concessão de Estágio

- a) Objeto: Convênio entre a Universidade Federal do Ceará e a Conveniada, para fins de concessão de estágio;
- b) Justificativa: O estágio supervisionado visa ao aprimoramento profissional do estudante, através de experiência prática que lhe proporcione uma visão real das situações, das rotinas e dos procedimentos adequados de trabalho. Com vistas a atingir essa finalidade e a garantir a integridade e a segurança de trabalho dos seus alunos, a UFC celebra convênio de concessão de estágio com os entes públicos e privados que tenham interesse em atuar como concedentes de estágio, tudo em consonância com os Arts. 6º e 8º da Lei 11.788/08, e com o Art. 4º da Resolução no 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009;
- c) Atividades Previstas: Concessão de estágio a alunos matriculados em curso de graduação da UFC, para que estes, em contato direto com o cotidiano das empresas, realizem atividades de aprendizagem social (ligadas à dimensão das relações sociais de trabalho), profissional e cultural compatíveis com seus respectivos currículos e horários escolares, respeitando as disposições da Lei e da Resolução supramencionadas;
- d) Orçamento e Cronograma de Desembolso: Para os fins deste convênio, não está previsto o repasse de recursos financeiros.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes, dele extraindo 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam todos os efeitos legais.

Fortaleza - CE, 28 de agosto de 2019.

Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias
Presidente

Ana Paula Brandão da Silva Farias
Representante da Conveniada
Carimbo e Assinatura

Representante da Conveniente (UFC)

Prof. Rogério Teixeira Masih
Pró-Reitor Adjunto de Extensão